



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 174, DE 2014

Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, com auxílio do Tribunal de Contas da União, fiscalize a aquisição de próteses e órteses para uso em pacientes do SUS e rede credenciada.

Autor: Dep. Ricardo Izar

Relator: Dep. Áureo

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem à análise desta Comissão, com fulcro nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal combinados com os arts. 60, incisos I e II; 61, inciso I; e 100, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias à realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de ato de fiscalização e controle acerca da aquisição de próteses e órteses celebrada entre o Ministério da Saúde, hospitais e empresas do setor.

Em sua justificação, afirma o Autor que:

(...) diversas matérias jornalísticas dão conta que (...), ao redor do país, inúmeros consumidores e cidadãos usuários do SUS e de planos de saúde têm sido vítimas do superfaturamento de próteses e órteses em hospitais das redes públicas e privadas (...).

Segundo dados da Associação Médica Brasileira (AMB), mais de 400 tipos de próteses e órteses são utilizadas no país, sendo a maioria relacionadas a procedimentos cardiológicos e ortopédicos. Daí a importância e gravidade dos fatos que vêm sendo denunciados pela mídia.

De acordo com dados do Ministério da Saúde/ANS, a implantação de órteses e próteses, somadas às despesas com material, internação e cirurgia, custaram ao SUS, só no ano passado, algo em torno de R\$ 1,059 bilhão, dos quais 88% do valor (R\$ 941,3 milhões) foram referentes a procedimentos ortopédicos e cardíacos.

Baseia-se a inicial em matéria publicada pelo *Estadão*, em 25/03/2013,¹ que informa sobre auditoria instaurada à época pelo Ministério da Saúde para apurar suspeita de fraudes e superfaturamento na implantação de próteses e órteses em pacientes.

Requer o Autor, em seu pedido, uma série de dados e informações relativas a procedimentos de controle adotados pelo SUS na aquisição das órteses e

¹ Conforme endereço eletrônico constante de nota de rodapé da justificativa da proposição: (<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,governo-audita-hospitais-para-apurar-superfaturamento-de-proteses-e-ortes-imp-,1012894>).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

próteses, bem como sobre eventuais auditorias efetuadas pelo Denasus destinadas a apurar indícios de irregularidades nessas aquisições.

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O art. 32, V, “b” e “c”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão.

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Denúncias relacionadas a superfaturamento de órteses e próteses ou prescrição desnecessária desses produtos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos planos privados de saúde têm sido recorrentes no País, com implicações tanto de ordem técnica quanto de ordem ética, legal e econômica.

Reportagens veiculadas pelo Fantástico da TV Globo, nos dias 04, 11 e 18/01/2015, expuseram o *modus operandi* do que se passou a denominar “Máfia das Próteses”, que envolveria empresas, médicos, advogados, entre outros profissionais. De acordo com as reportagens, fabricantes de próteses pagariam comissões para médicos prescreverem determinados produtos, o que permitiria a alguns faturar até R\$ 100 mil por mês. Para ganhar essas comissões, haveria desde prescrição desnecessárias de cirurgias até utilização de materiais com prazo de validade vencido.²

O Governo Federal, após a exibição da primeira reportagem do “Fantástico”, anunciou medidas para combater as fraudes relacionadas à aquisição de próteses, órteses e materiais especiais no sistema público de saúde, conforme noticiado pela Agência Brasil - EBC, em 05/01/2015:³

“O ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, declarou guerra à máfia das próteses ortopédicas e anunciou que a Polícia Federal (PF), a Receita Federal e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) vão investigar as irregularidades na prescrição de dispositivos médicos, (...)”

O ministro da Saúde, Arthur Chioro, em coletiva à imprensa junto a Cardozo, repudiou as atitudes mostradas na reportagem e anunciou a criação de um grupo interministerial, formado pelos ministérios da Saúde, da Justiça e da Fazenda, e ainda pelos conselhos nacionais de secretários municipais e estaduais, para que, juntas, as três pastas possam corrigir e aperfeiçoar todas as questões relacionadas ao uso dos dispositivos médicos. (...)”

Dada a gravidade das denúncias, e tendo em conta a relevância da matéria para a sociedade em geral, esta Relatoria considera inegável a oportunidade e a conveniência da presente proposição.

² <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/01/mafia-das-protese-coloca-vidas-em-risco-com-cirurgias-desnecessarias.html>;
<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/01/medicos-fazem-cirurgias-de-coracao-com-material-vencido-para-lucrar.html>;
<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/01/hospitais-recebem-parte-de-propina-de-empresas-de-protese.html>.

³ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-01/policia-federal-receita-e-cade-vaoinvestigar-esquema-de-protese>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob os aspectos jurídico e administrativo cabe verificar a efetiva atuação do Ministério da Saúde no cumprimento de sua missão institucional de regular, fiscalizar e controlar ações e serviços de saúde relativos à aquisição e utilização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

Com referência aos demais, não se vislumbram aspectos específicos que possam ser tratados na presente ação fiscalizatória, exceto pelos efeitos gerais invariavelmente benéficos que atingem a sociedade como um todo e que podem surgir de uma ação de fiscalização patrocinada pelo Poder Legislativo da qual resulte em correção de eventuais desvios e irregularidades.

Ademais, os resultados desta PFC podem contribuir para o aprimoramento da legislação vigente, uma vez que tramita na Casa o PL nº 7.579/2014, que altera a Lei nº 10.742, de 2003, para dispor sobre a regulamentação econômica do setor de órteses, próteses, produtos para a saúde.

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Diante do exposto, propomos acionar o Tribunal de Contas da União (TCU) para examinar a efetividade dos procedimentos de controle adotados pelo Ministério da Saúde no que tange à aquisição e utilização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

Tal possibilidade está assegurada em nossa Constituição Federal, que permite o Poder Legislativo acionar aquela Corte para realizar auditorias e inspeções em relação a qualquer pessoa física ou jurídica que administre bens ou valores da União, conforme ressaltado nos artigos abaixo transcritos:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

(...)

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

(...)

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, (...);

Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assim dispõe:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

...

X – determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal.

Desta forma, a execução da presente PFC dar-se-á mediante a realização pelo TCU de auditoria operacional com o fito de examinar a efetividade dos procedimentos de controle adotados pelo Ministério da Saúde no que tange às questões relacionadas à aquisição e utilização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

Ademais, deve ser solicitado ao TCU que remeta cópia do resultado da auditoria a esta Comissão para avaliação dos resultados obtidos e sua disponibilização aos interessados na Secretaria da CDC.

VI – VOTO

Em função do exposto, VOTO no sentido de que esta Comissão acolha a proposição em tela na forma descrita no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, de de 2015.

Deputado Áureo
Relator